

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE UMA EDIÇÃO DO PROGRAMA DE SERGIPE É AQUI NO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado, o **GOVERNO DE SERGIPE**, doravante denominado **GOVERNO ESTADUAL**, representado pelo senhor **FÁBIO CRUZ MITIDIERI**, Governador do Estado, e de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**, doravante denominada **MUNICÍPIO**, representada pelo senhor, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem como objetivo estabelecer as condições para a realização de uma edição do Programa **SERGIPE É AQUI** no Município, promovido pelo **GOVERNO ESTADUAL**, visando levar os serviços e ações governamentais para mais próximo da população, no intuito de atender às demandas locais e promover o desenvolvimento regional.

1.2. Fará parte deste Termo o Plano de Trabalho (Anexo I) e a carta de serviços (Anexo II) constando todos os serviços que serão ofertados à população do Município, além de descrição da estrutura necessária para a implantação do programa após a definição do local.

1.2.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado, desde que não haja divergência com o objeto proposto, devendo o mesmo ser analisado e aprovado pelas partes envolvidas.

1.3. O presente acordo de cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1. Por se tratar de Termo de Cooperação voltado ao interesse público para a disponibilização de serviços governamentais à população do Município acima descrito não haverá transferência de recursos do Governo do Estado em hipótese alguma, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada tal transferência entre os Partícipes.

2.2. Sendo estritamente necessária e com a devida justificativa, a(s) despesa(s) decorrente(s) da execução do presente Termo correrá(ão) por conta de dotação orçamentária específica do partícipe que ensejou a despesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTADO

3.1. O GOVERNO ESTADUAL compromete-se a:

- 3.1.1. Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para a realização do Programa SERGIPE É AQUI no Município, de acordo com a programação estabelecida pelas secretarias estaduais e demais órgãos da Administração Pública Estadual;
- 3.1.2. Coordenar, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, as atividades do programa, garantindo a execução adequada dos serviços e ações planejados;
- 3.1.3. Promover a disponibilidade dos servidores envolvidos no Programa SERGIPE É AQUI, a fim de assegurar a qualidade e eficiência na prestação dos serviços;
- 3.1.4. Prestar ao MUNICÍPIO o apoio técnico e logístico necessário para a realização do programa;
- 3.1.5. Disponibilizar, quando possível, as instalações físicas adequadas para a realização do Programa SERGIPE É AQUI, de acordo com a programação estabelecida pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

4.1. O MUNICÍPIO compromete-se a:

- 4.1.1. Disponibilizar as instalações físicas adequadas para a realização do Programa SERGIPE É AQUI, de acordo com a programação estabelecida pelas partes;
- 4.1.2. Divulgar amplamente o programa junto à população, de forma a garantir a participação efetiva e o conhecimento das ações e serviços oferecidos;
- 4.1.3. Designar servidores municipais para apoiar a execução do programa, em conformidade com a demanda e as necessidades identificadas;
- 4.1.4. Autorizar a utilização de espaço público, fechamento de via(s), escola municipal e/ou outro prédio público para a alocação da estrutura do programa governamental em tela.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

5.1. Os Partícipes se comprometem mutuamente em:

- 5.1.1. Indicar formalmente preposto(s) apto(s) a representá-lo(s) junto à equipe de trabalho formada pelos Partícipes para consecução do objeto, que deverá(ão) responder pela fiel execução do Termo de Cooperação;
- 5.1.2. Propiciar todos os meios necessários à execução do presente Termo, cujo representantes dos partícipes terão poderes para solicitar eficácia das ações de cada ente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do Termo de Cooperação, as mesmas condições de cordialidade entre as partes;
- 5.1.4. Manter, durante a execução do Termo de Cooperação, equipe técnica composta por pessoas devidamente habilitadas e qualificados para fornecimento da solução, além de fornecer e utilizar dos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fiel cumprimento do proposto no Plano de Trabalho (Anexo I);
- 5.1.5. Comunicar ao outro Partícipe, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da realização da edição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 40 (quarenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Aracaju para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor.

Aracaju/SE, 01 de Agosto de 2023.



FÁBIO MITIDIERI

Governador do Estado de Sergipe



OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito do Município de Itaporanga d'Ajuda